



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PROCESSO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, CPF: nº 882.138.544-20, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE contratar, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.868.172/0001-40 sediada na Av. Doutor Belmino Correia, nº 2147, LOJA 06 LOJA 08 LOJA 10, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-303, e-mail: castromedepp@gmail.com / castromed002@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **ELIANE CASTRO PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.819.917 expedida pela SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.582.164-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 048/2023, da ARP nº 019/2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, cujo objeto consiste no Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços nº 019/2024.

2.1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
3	Amantadina Concentração: 100 Mg Catmat 268079	Comprimidos	15000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00	EUROFARMA	EUROFARMA
4	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 Mg Catmat 267512	Comprimidos	680000	R\$ 0,05	R\$ 34.000,00	EMS	EMS
5	Besilato De Cisatracúrio 2mg/ML, Solução injetável 5ml, Br0340178	Ampola	1200	R\$ 8,30	R\$ 9.960,00	CRISTALIA	CRISTALIA
11	Carbamazepina Dosagem: 200 Mg Catmat 267618	Comprimidos	442500	R\$ 0,13	R\$ 57.525,00	CRISTALIA	CRISTALIA
12	Carbamazepina Dosagem: 200 Mg Catmat 267618	Comprimidos	147500	R\$ 0,13	R\$ 19.175,00	CRISTALIA	CRISTALIA
14	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 272454	FRASCO	4500	6,13	R\$ 27.585,00	HIPOLABOR	HIPOLABOR
15	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 Mg Catmat 267621	Comprimidos	120000	0,14	R\$ 16.800,00	BIOLAB	BIOLAB
16	Cetamina Sal Químico: Cloridrato Concentração*: 50 Mg/ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável, Ampola 10 ML Catmat: 332589 (407461)	Ampola	780	R\$ 70,00	R\$ 54.600,00	CRISTALIA	CRISTALIA
17	Citalopram Dosagem:	Comprimidos	90000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00	PRATI	PRATI



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Catmat 272903 20mg	dos				DONA DUZZI	DONAD UZZI
18	Clobazam Dosagem: Catmat 272901 10 Mg	Comprimi dos	30000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00	SANOF I	SANOFI
19	Clobazam Dosagem: Catmat 272902 20 Mg	Comprimi dos	30000	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00	SANOF I	SANOFI
20	Clomipramina Dosagem: 25 MG Catmat 267522	Comprimi dos	50000	R\$ 0,81	R\$ 40.500,00	EMS	EMS
21	Clomipramina Dosagem: 75 Mg, Apresentação: Liberação Lenta Catmat 272041	Comprimi dos	35000	R\$ 1,34	R\$ 46.900,00	EMS	EMS
22	Clonazepam Dosagem: 0,5 Mg Catmat 270118	Comprimi dos	300000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00	GEOLA B	GEOLAB
23	Clonazepam Dosagem: 2 Mg Catmat 270119	Comprimi dos	450000	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00	EMS	EMS
24	Clonazepam Dosagem: 2,5 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas Catmat 270120	Frasco	1500	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00	EMS	EMS
25	Clorpromazina 5mg/5ml Catmat: 268069	Ampola	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00	UNIAO QUIMI CA	UNIAO QUIMIC A
26	Clorpromazina Dosagem: 100 Mg Catmat 267638	Comprimi dos	180000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00	UNIAO QUIMI CA	UNIAO QUIMIC A
27	Clorpromazina Dosagem: 25 Mg Catmat 267635	Comprimi dos	120000	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00	CRISTA LIA	CRISTAL IA
28	DEXTROCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 425182	AMPOLA	2000	R\$ 12,25	R\$ 24.500,00	CRISTA LIA	CRISTAL IA
30	Diazepam Dosagem: 10 Mg Catmat 267197	Comprimi dos	550000	R\$ 0,04	R\$ 22.000,00	SANTIS A	SANTISA
34	Escitalopram Oxalato Dosagem: 20 Mg Catmat 291771	Comprimi dos	70000	R\$ 0,32	R\$ 22.400,00	GEOLA B	GEOLAB
35	Etomidato Dosagem: 2 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável,	Ampola	500	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00	CRISTA LIA	CRISTAL IA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Ampola 10 Ml Catmat: 270116						
37	Fenitoína SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267107	Ampola	800	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00	HIPOLABOR	HIPOLABOR
38	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 Mg Catmat 267660	Comprimidos	250000	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA
39	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas Catmat 300723	Frasco	1500	R\$ 4,65	R\$ 6.975,00	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA
40	Fenobarbital Sódico, 100mg/ML Solução Injetável 2ml Catmat 300725	Ampola	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00	CRISTALIA	CRISTALIA
41	Flufenazina Composição: Sal Enantato, Dosagem: 25mg/ML, Apresentação Injetavel Catmat 271118	Ampola	1500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00	CRISTALIA	CRISTALIA
43	Fluoxetina Dosagem: 20 Mg Catmat 273009	Comprimidos	380000	R\$ 0,06	R\$ 22.800,00	TEUTO	TEUTO
46	Haloperidol Concentração: 2 Mg/ML, Tipo Uso: Solução Oralgotas Catmat 292195	FRASCO	2000	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA
48	Haloperidol Dosagem: 1 Mg Catmat 267670	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00	CRISTALIA	CRISTALIA
50	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 Mg Catmat 267292	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00	CRISTALIA	CRISTALIA
51	Isoflurano Solução Para Inalação 100 Mg/ML 100 ML Br0268469	FRASCO	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	CRISTALIA	CRISTALIA
52	Levomepromazina Dosagem: 100	COMPRIMIDO	97500	R\$ 0,50	R\$ 48.750,00	HIPOLABOR	HIPOLABOR



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	Mg Catmat 268129						
54	Levomepromazina Dosagem: 25 Mg Catmat 268128	COMPRIMIDO	130000	R\$ 0,51	R\$ 66.300,00	CRISTALIA	CRISTALIA
55	LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 268130	Frasco	2000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00	CRISTALIA	CRISTALIA
57	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MLBR0273413	AMPOLA	1200	R\$ 18,22	R\$ 21.864,00	HYPOFARMA	HYPOFARMA
58	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 1 MG CATMAT 273472	Comprimido	30000	R\$ 1,11	R\$ 33.300,00	GERMED	GERMED
59	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2 MGCATMAT 273473	Comprimido	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00	TEUTO	TEUTO
62	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT358755	COMPRIMIDO	1200	R\$ 29,63	R\$ 35.556,00	IFAN	IFAN
63	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT358753	COMPRIMIDO	1000	R\$ 6,59	R\$ 6.590,00	IFAN	IFAN
65	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 304871	AMPOLA	780	R\$ 1,70	R\$ 1.326,00	HIPOLABOR	HIPOLABOR
66	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 30MG CATMAT 271391	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00	CRISTALIA	CRISTALIA
67	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMA FARMACÊUTICA:	COMPRIMIDO	10000	R\$ 3,21	R\$ 32.100,00	CRISTALIA	CRISTALIA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	LIBERAÇÃO CRONOGRAMA MATA CATMAT 292264						
71	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 300 MG CATMAT 273257	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00	MEDLEY	MEDLEY
72	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 273255	FRASCO	1000	R\$ 28,88	R\$ 28.880,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
73	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG CATMAT 273256	COMPRIMIDO	25000	R\$ 1,03	R\$ 25.750,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
74	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG CATMAT 270907	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
76	PERICIAZINA DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 300988	FRASCO	4000	R\$ 10,40	R\$ 41.600,00	SANOFI	SANOFI
77	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 390989 (300989)	FRASCO	3000	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00	SANOFI	SANOFI
78	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 390989 (300989)	FRASCO	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00	SANOFI	SANOFI
79	PETIDINA 100MG/2ML CATMAT 272329	AMPOLA	364	R\$ 3,51	R\$ 1.277,64	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA
83	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/2ML CATMAT 267769	AMPOLA	1200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00	CRISTALIA	CRISTALIA
85	QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272832	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	GEOLAB	GEOLAB
87	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00	PRATIDONA	PRATIDONA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	CATMAT 272839					DUZZI	UZZI
88	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA CATMAT 284106	FRASCO	5500	R\$ 7,57	R\$ 41.635,00	PRATI DONA DUZZI	PRATI DONAD UZZI
89	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG CATMAT 268149	COMPRIM IDO	280000	R\$ 0,08	R\$ 22.400,00	UNIAO QUIMI CA	UNIAO QUIMIC A
90	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 MGCATMAT 284105	COMPRIM IDO	130000	R\$ 0,14	R\$ 18.200,00	VITAM EDIC	VITAME DIC
91	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG CATMAT 272365	COMPRIM IDO	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00	RANBA XY	RANBAX Y
92	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT 273597	COMPRIM IDO	20000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00	UNIAO QUIMI CA	UNIAO QUIMIC A
93	TIORIDAZINA CLORIDRATOCONCENT RAÇÃO: 50 MG CATMAT 272366	COMPRIM IDO	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00	UNIAO QUIMI CA	UNIAO QUIMIC A
94	TOPIRAMATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272851	COMPRIM IDO	20000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	EMS	EMS
95	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 272850	COMPRIM IDO	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00	EMS	EMS
96	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 309441	COMPRIM IDO	22500	R\$ 2,81	R\$ 63.225,00	CRISTA LIA	CRISTAL IA
97	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 309442	COMPRIM IDO	7500	R\$ 2,81	R\$ 21.075,00	CRISTA LIA	CRISTAL IA
99	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG /2ML CATMAT	AMPOLA	5200	R\$ 2,43	R\$ 12.636,00	HIPOL ABOR	HIPOLA BOR
100	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT328529	COMPRIM IDO	150000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00	BIOLA B	BIOLAB
101	VALPROATO DE SÓDIO	COMPRIM	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00	BIOLA	BIOLAB



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT328530	IDO				B	
102	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 328532	FRASCO	5500	R\$ 4,53	R\$ 24.915,00	HIPOL ABOR	HIPOLA BOR
103	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT328530	COMPRIM IDO	210000	R\$ 0,57	R\$ 119.700,00	BIOLA B	BIOLAB
104	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT328531	COMPRIM IDO	70000	R\$ 0,57	R\$ 39.900,00	BIOLA B	BIOLAB
106	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	COMPRIM IDO	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	TEUTO	TEUTO
Valor Total					R\$ 1.652.107,64		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 1030104282.081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

Funcional: 1030104282.083 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

Funcional: 1030104282.085 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Funcional: 1030204282.090 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

Funcional: 1030204282.092 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

Funcional: 1030204282.093 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

Funcional: 1030204282.094 MANUTENÇÃO DO SAMU

Elemento ordenador de despesa: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.652.107,64 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

6.2 Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.2 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Alcântara nº 116 Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;

8.3 Todos os Medicamentos, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;

8.4 A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.5 No ato da entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar junto a estes, os respectivos laudos de qualidade, conforme dispõe o § 4º, do Art. 3º, da Lei 9.787/1999;

8.6 As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio;

8.7 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.8 Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

8.9 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata;

8.10 Se algum Medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM**



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.4 Fica designado para gestor(a) deste contrato o Sr. **Edgleisson Kennedy do Nascimento Barbosa**, Matrícula: 978559 e para Fiscal deste Contrato a Sra. **Andrea Maria de Lima Barbosa**, Matrícula: 977982.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

10.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata, 08 de março de 2024. (Documento assinado digitalmente).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
P/ CONTRATANTE

**CASTROMED MEDICAMENTOS E
MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
ELIANE CASTRO PEREIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº